



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITAPORANGA

Fórum João Espínola Neto – Rua Manoel Moreira Dantas, 104, Bairro João Silvino da Fonseca, Itaporanga/PB
CEP 58780-000 - Fone: (83) 3451-2399 e 3451-2517 - Celular (WhatsApp): (83) 99145-2359
E-mail: itp-vmis01@tjpb.jus.br

PENHORA POR TERMO NOS AUTOS

Aos 18 de Julho do ano de 2023, nesta cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, por ordem da Excelentíssima Senhora Doutora **FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Mista da Comarca de Itaporanga-PB Pública, nos Autos nº **0001410-73.2008.8.15.0211** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que o ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n. 08.761.124/0001-00, figura como Autor/Exequente e **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, CPF n. 03.161.234/0001-09, como Réu/Executado, no qual o valor da execução, atualizado em outubro de 2011 (cálculo id. 49537116) era de R\$ 1.347.985,90 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), aí sendo, neste ato, nos termos do art. 845, § 1º do Código de Processo Civil, procedo a **PENHORA** sobre o veículo a seguir descrito, de propriedade da parte Ré/Executada:

FIATE /UNO MILLE FIRE, Placa MNO9918, Ano Fabricação 2005, Ano Modelo 2006, Chassi 9BD15822564784326.
Valor pela Tabela Fipe (Jul/2023): R\$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Dispensada a avaliação nos termos do art. 871, IV do Código de Processo Civil. E, para constar, lavrei o presente termo de penhora que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Francisco de Assis Telecio Lacerda,
Chefe de Cartório
Analista Judiciário – 473.619-2

